

ANÁLISE DOS MOTIVOS QUE TÊM LEVADO O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA DO PALMAR A DEVOLVER UM VOLUME ELEVADO DE RECURSOS REPASSADOS VIA CONVÊNIOS PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E UNIÃO¹

Marcus Rodrigues Morroni²

RESUMO:

Este artigo analisa a Gestão de Convênios no município de Santa Vitória do Palmar, mais especificamente os convênios de repasse de recursos concedidos pelo Governo Estadual e Federal, para a execução de projetos nas mais diversas áreas, tais como: Saúde, Educação, Assistência Social, Cultura, Turismo e Infraestrutura, identificando, através da análise dos processos de captação, execução dos projetos e gestão financeira de três convênios, os motivos que têm levado Santa Vitória do Palmar a devolver um volume grande dos recursos repassados e que, no ano de 2013, chegaram a quase cinquenta por cento do total liberado, propondo soluções que possam evitar que essas devoluções continuem a acontecer.

Palavras-Chave: Gestão de convênios. Repasses. Santa Vitória do Palmar.

ABSTRACT:

This article analyses The Management of Agreements in Santa Vitória do Palmar, more specifically the agreements of transfer which the government has granted for implementing of projects in the most several areas, such as, Health, Education, Social Assistance, Culture, Tourism and infrastructure, identifying by the analysis of the funding project, implementing of projects and financial management of three agreements, the reasons which have taken Santa Vitória do Palmar to develop a very big quantity of transferred funds which in 2013 reached almost fifty per cent of the total released. These projects have proposed solutions able to avoid these returns continue happening.

Key-words: Management of Agreements. Santa Vitória do Palmar. Transfers.

1 INTRODUÇÃO

O município de Santa Vitória do Palmar, elevado à condição de cidade em 24 de dezembro de 1888, de acordo com informação disponível no sítio oficial da Prefeitura Municipal, com uma população de 30.990 habitantes e área de 5.244.353 km², IBGE 2010, está localizado no extremo Sul do Estado do Rio Grande do Sul e possui uma economia altamente concentrada no setor primário, mais especificamente no cultivo de arroz e na produção agropecuária. Todavia, com a

¹ Artigo apresentado como requisito parcial para a obtenção do grau de especialista em Gestão Pública Municipal sob orientação do Prof. Doutor Leonardo Lisboa Pereira.

² Aluno do curso de especialização em Gestão Pública Municipal da FURG-UAB pólo Santa Vitória do Palmar.

introdução do plantio da soja e da implantação de parques eólicos de geração de energia elétrica, a economia da região começa a tornar-se menos dependente das duas primeiras atividades econômicas.

Apesar dos avanços na diversificação da economia que começam a surgir, o município possui como maior fonte de arrecadação o IPTU, sendo por isso dependente dos repasses Federais e Estaduais para atender à demanda básica da população, e de projetos que necessitam de volume maior de aporte financeiro, através das chamadas transferências voluntárias, sejam elas fundo a fundo, via contratos de repasse, contratos de financiamento, Consultas Populares e Convênios, conforme demonstrado nos portais transparência, tanto da União, como no do Estado do Rio Grande do Sul.

Na atual estrutura administrativa de Santa Vitória do Palmar, a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, através dos seus departamentos de Meio Ambiente, Orçamento, Projetos, de Engenharia e Arquitetura e de Prestação de Contas, é a responsável pela captação e, em alguns casos (como obras), a execução, e por fim a Prestação de Contas dos recursos repassados pelo Estado e União.

Com o volume de recursos recebidos para execução dos projetos nas mais diversas áreas, a administração tem se deparado com um problema, que é a devolução dos recursos pela sua não utilização no prazo previsto, pelo não cumprimento parcial ou total do objeto, e também pela não aplicação no mercado financeiro dos valores repassados no tempo que decorre desde o recebimento dos respectivos valores pelo município até o pagamento ao fornecedor ou prestador do serviço.

Entre os projetos finalizados durante o ano de 2013, do total de R\$ 2.033.105,04 foram devolvidos R\$ 956.213,76, o que corresponde a um percentual de 47,03%, conforme levantamento do Departamento de Prestação de Contas da Secretaria Municipal de Planejamento, tendo sido concentradas essas devoluções em projetos executados pelas Secretarias Municipais de Agricultura, e de Esporte, Cultura e Turismo.

Portanto, este estudo se justifica pela necessidade de uma gestão e aproveitamento eficaz dos recursos captados propondo, se for o caso, a nomeação de um gestor de convênios pelo Prefeito Municipal, ou uma revisão dos métodos de captação e execução.

A viabilidade está no baixo custo envolvido no estudo e no fácil acesso às informações pelos servidores do Departamento de Prestação de Contas do município facilitando a implementação das modificações que se façam necessárias.

Diante do exposto, o objetivo proposto nesta pesquisa é identificar os motivos que têm levado Santa Vitória do Palmar a devolver um volume tão elevado de recursos públicos repassados pela União, e pelo Estado do Rio Grande do Sul através de convênios.

2 REVISÃO DA LITERATURA

Nesta seção foram analisadas as definições das formas de transferência de recursos da União aos Municípios, conforme consta na cartilha Siconv do Portal de convênios do Governo Federal de 13 de janeiro de 2013, além das semelhanças e diferenças entre essas modalidades de transferências destacando os objetivos e funções, bem como as respectivas limitações.

Os repasses de recursos federais aos municípios podem ser através de transferências obrigatórias e transferências voluntárias, sendo que as transferências obrigatórias poderão dar-se via transferências legais e transferências constitucionais.

Todavia, o que mais interessa neste estudo é o entendimento acerca das transferências voluntárias.

Conforme o referido portal tem-se a seguinte definição:

Transferências voluntárias compreendem os repasses de recursos aos municípios para a execução de programas e ações governamentais. Estas não podem decorrer de determinação constitucional, legal ou os destinados ao Sistema Único de Saúde.

Então, conforme decreto 6.170 de 2007 e portaria interministerial 507 de 2011, os instrumentos utilizados nas transferências voluntárias são os chamados convênios ou contratos de repasse, que conforme sítio do portal de convênios tem-se a explicação:

Convênio: Parceria formalizada entre a União e o município para a execução de programa de governo. Envolve a realização de projeto, atividade, serviço, aquisição de bens ou realização de eventos, em regime de mútua cooperação, ou seja, quando há interesse recíproco entre as partes.

Contrato de repasse: Instrumento por meio do qual a transferência voluntária dos recursos financeiros é realizada por instituição financeira pública federal, que atua como mandatária da União. Estas instituições são representadas pelo Banco do Brasil, Banco do Nordeste, Banco da Amazônia e Caixa Econômica Federal.

Ainda, conforme Apud Martins (2010, p.12) obtém-se a seguinte definição:

Marçal Justen Filho (2005) ensina que o convênio é o instrumento de realização de um determinado e específico objetivo, em que os interesses não se contrapõem – ainda que haja prestações específicas e individualizadas, a cargo de cada partícipe. Segundo o autor, no convênio, a assunção de deveres destina-se a regular atividade harmônica de sujeitos integrantes da Administração Pública, que buscam a realização imediata de um mesmo e idêntico interesse público.

Como se percebe, apesar de muitas semelhanças, fica caracterizado como principal diferença entre convênio e contrato de repasse a presença de uma instituição financeira pública atuando como intermediária e representante da concedente, no caso a União, em contratos de repasse.

Martins (2010) destaca a principal função dessas transferências, que é a diminuição das disparidades regionais, além de algumas características dessas transferências governamentais, dentre as quais pode ser destacada a chamada *Accountability*, termo esse que, conforme o autor, na literatura brasileira é utilizado como sinônimo de “Prestação de Contas”.

O autor destaca como sendo um dos principais problemas dessas transferências a ausência de informações técnicas importantes, em relação às reais necessidades dos municípios, com o objetivo de descentralizar os recursos originários dessas transferências, tendo a questão política como principal critério na distribuição desses recursos e sobrepondo-se sobre os critérios técnicos e as reais necessidades dos entes municipais, e o não atendimento das demandas das populações mais necessitadas.

Importante também destacar o processo de Prestação de Contas dos convênios, porque é nesse momento que a concedente verifica se houve a correta aplicação dos recursos públicos liberados. Conforme explicação do sítio do Ministério do Desenvolvimento Social “A Prestação de Contas é a comprovação pelo gestor da boa e regular aplicação dos recursos que foram repassados ao ente federativo”.

Como visto, a literatura e os manuais disponíveis procuram esclarecer as diferenças entre os tipos de transferências governamentais, destacando também as semelhanças, principalmente das chamadas transferências voluntárias, foco do presente estudo.

3 METODOLOGIA

Este artigo buscou, através de uma pesquisa qualitativa via análise de casos específicos, responder às questões identificadas na situação problemática através da observação de três convênios captados pela Prefeitura Municipal junto à União e ao Estado do Rio Grande do Sul entre os anos de 2005 e 2013.

A opção por esse tipo de pesquisa deve-se ao fato de ser a mais adequada aos objetivos propostos, visto que os estudos de caso forneceram os subsídios para o estudo dos processos de recebimento, execução, prestação de contas e devolução dos recursos.

A técnica de coleta de dados se deu via observação e análise documental tendo como base o plano de trabalho, o termo de convênio ou de contrato de repasse, os documentos de recebimento do objeto ou de entrega definitiva da obra, os comprovantes de pagamento, cronogramas físico-financeiros, ofícios, memorandos e correspondências trocados entre os departamentos internos da Prefeitura, e entre a concedente e o conveniado, além de planilhas de controle utilizadas pelo departamento de prestação de contas.

Outras ferramentas utilizadas para a coleta de dados foram os portais transparência do governo federal e do governo estadual, além dos programas e sistemas de gestão da Prefeitura Municipal.

A opção por tal técnica de coleta de dados se deu por ser a mais apropriada levando em consideração o número de convênios existentes e a complexidade de cada um deles, optando por escolher aqueles com maior volume de recursos devolvidos, ou que após prévia análise tenha sido identificada mais de uma causa para a devolução.

A técnica de análise de dados foi a de conteúdo, por tratar-se da mais apropriada para o tipo de pesquisa pretendida, observando todas as questões envolvidas em um determinado convênio ou num grupo de convênios, conforme foram sendo identificadas as questões levantadas.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Este artigo analisa três casos de devolução de recursos transferidos ao município de Santa Vitória do Palmar, por se entender que esses convênios representam uma amostra adequada sobre a situação problema identificada, e por apresentarem valores financeiros interessantes para o porte desse município.

Do valor liberado para o município de Santa Vitória do Palmar nos anos de 2012 e 2013 a maior parte tem como concedente o Ministério do Turismo para obras de revitalização de praças, além de projetos de pavimentação em ruas e avenidas. Já em 2011, destaca-se a liberação de recursos, por parte do Ministério do Desenvolvimento Agrário, para o fortalecimento da agricultura familiar.

De uma forma geral, os recursos liberados pelo ente Federal, através de seus ministérios, concentram-se em obras de infraestrutura urbana, como revitalização e pavimentação de ruas e avenidas, confirmando, como já mencionado, a dependência em relação ao Governo Federal para projetos vinculados a obras de médio e grande porte.

No caso específico de Santa Vitória do Palmar, foco do presente artigo, é importante mencionar que do total de R\$ 192.500,00 liberados no ano de 2012 R\$ 117.000,00 referem-se ao convênio FPE 2189/2009, que teve mais de 100% de devolução, conforme analisado no decorrer deste artigo.

Dos três convênios analisados, dois foram repassados pelo Governo Federal através dos seus ministérios e outro pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul via uma de suas secretarias.

Nos estudos de caso deste artigo, são analisados três casos de transferências voluntárias na forma de convênios, visto que essa modalidade é a que apresenta o maior volume de devolução em comparação aos contratos de repasse.

4.1 CONVÊNIO 078/2007 - AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE PESCADO

O convênio de número 078/2007, que teve como concedente a União através do Ministério da Agricultura, tinha como objeto a aquisição de uma Câmara de Pescado para a sala de filetagem para pequenos pescadores, construída também com recursos de convênios.

O primeiro projeto, que tratava da construção de salas de filetagem e composteira, nos bairros do Porto e Vila Anselmi, este localizado no Distrito de Curral Alto às margens da rodovia BR 471 e que, juntamente com outra série de ações, das quais também fazia parte o convênio 078/2007, era uma parceria entre a Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar e as respectivas associações de pescadores, fazendo parte de um planejamento maior em que se buscava uma autonomia dos pequenos pescadores do município, fornecendo todas as condições para que os mesmos tivessem a oportunidade de agregar valor ao produto iniciando um processo de industrialização da mercadoria; destaca-se que, dentro dessa perspectiva, também eram englobadas ações para a comercialização como a aquisição de um veículo para transporte do pescado até os pontos de venda.

No ano de 2007, o Governo Federal coloca à disposição para captação dos municípios interessados, através do seu orçamento, recursos financeiros, via Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca, que visem a um fortalecimento da atividade pesqueira, principalmente aquela composta por pequenos pescadores.

Tendo em vista a existência desse grupo específico no município de Santa Vitória do Palmar, principalmente nas duas localidades já citadas, o executivo municipal através da Secretaria do Planejamento, setor de Projetos Especiais, envia projeto para a captação desses recursos demonstrando a sua viabilidade, assim sendo, em dezembro de 2007, é assinado o acordo que dá origem ao convênio 078/2007.

No respectivo acordo, o executivo municipal comprometeu-se em fornecer uma contrapartida financeira de R\$ 10.000,00 para esse projeto originário dos recursos orçamentários da Secretaria de Agricultura.

Durante o ano de 2008, a Prefeitura Municipal providenciou a documentação para a liberação dos recursos financeiros por parte da União, que veio a acontecer somente em fevereiro de 2009, tal tempo conforme informado justificou-se por problemas na obtenção de certidões negativas pelo município, exigência legal para o recebimento de repasses de outros entes da Federação.

Em virtude desse e de outros problemas internos, a execução desse convênio teve várias prorrogações de prazo, demonstrando a dificuldade da Prefeitura no acompanhamento e gerenciamento dos projetos, que têm como parte repasses financeiros tanto do Estado como da União.

A seguir um relato sobre os fatos que levaram a devolução dos recursos referente a esse convênio.

Essa transferência no valor de R\$ 40.000,00 e contrapartida financeira municipal de R\$ 10.000,00 teve uma devolução superior a cem por cento, visto que, além do total repassado, foram devolvidos mais R\$ 7.488,10 relativos a rendimentos dos valores aplicados no mercado financeiro no período compreendido entre a data do repasse e o prazo final de execução, além de mais R\$ 10.710,21 relativos ao não cumprimento do disposto no inciso I artigo 20 da instrução normativa da Secretaria do Tesouro Nacional 01/97, que prevê que valores concedidos pela união movimentados em prazo superior a trinta dias devem ser aplicados em caderneta de poupança, sendo que neste caso o município aplicou em outra modalidade de fundos de investimentos, e tal diferença refere-se a rentabilidade dos fundos no período aplicado. Ressalte-se que esses valores, pela aplicação contrária à prevista nessa instrução normativa, saem do recurso livre da própria Prefeitura após apuração da concedente.

Conforme informação da Secretaria Municipal de Agricultura, responsável pela execução desse convênio, houve problemas de entrega por parte da empresa vencedora do referido processo licitatório, motivo que inviabilizou a execução de tal projeto; já o motivo pela não aplicação no mercado financeiro foi a falta de estrutura suficiente do departamento de tesouraria para a realização de todas as suas atribuições.

Outra justificativa apresentada para a demora em todos os trâmites do processo de compras, desta vez pela Secretaria de Administração, através do seu Departamento de Compras e Licitações, está nos prazos e restrições impostas pela Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993.

A Secretaria do Planejamento, por sua vez, justifica que nesses casos cabe a ela a captação dos recursos, o acompanhamento dos prazos e o processo final de Prestação de Contas, e que várias vezes alertaram a Secretaria da Fazenda, via memorandos, sobre a obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa 01/97.

4.2 CONVÊNIO FPE 2189/2009 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

A existência no município de Santa Vitória do Palmar de um grande número de famílias de baixa renda sem moradia própria, ou vivendo em condições consideradas subumanas, fez com que o executivo, no decorrer dos últimos anos, buscasse a captação de recursos tanto Federal como Estadual para projetos de construção de casas populares.

A maior parte dos convênios celebrados com esse propósito teve como concedente o Governo Federal via Ministério das cidades / FNHIS – Fundo Nacional de Habitação e Interesse Social, até porque era esse ente que disponibilizava a maior parte dos recursos financeiros com essa finalidade através do seu orçamento.

Em Santa Vitória do Palmar não foi diferente, tendo sido elaborados diversos projetos, buscando captar esses recursos federais disponibilizados.

O processo é semelhante ao de outras áreas, onde a União oferece um determinado volume de recursos com esse fim, cabendo aos municípios interessados o cadastramento e a demonstração de viabilidade, que, após analisado, é aprovado ou não.

Todavia, o volume captado não foi suficiente para atender à demanda identificada através de pesquisas e cadastramento efetuados pelo setor de habitação da Secretaria do Planejamento da Prefeitura, responsável por decidir, **através de** critérios técnicos, quais famílias seriam beneficiadas.

Dessa forma, tendo sido esgotada a possibilidade de recebimento de um volume maior de repasses da União para esse fim, foram buscadas alternativas para suprir essa demanda, e que foi encontrada junto ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, que também disponibilizava recursos financeiros para a construção de casas populares, muito embora em condições diferentes daquelas ofertadas pelo Governo Federal.

Procurando de alguma forma solucionar a falta de moradia decente, e sem encontrar outras alternativas, ao menos a curto prazo, o executivo municipal não realizou a devida avaliação das condições colocadas pelo executivo estadual para a execução de convênios com esse propósito, aceitando e assinando o termo do convênio FPE 2189/2009.

O maior problema e provavelmente grande erro de avaliação e planejamento foi a falta de dotação orçamentária do município para o cumprimento do objeto do referido convênio.

Sem considerar a questão da infraestrutura no entorno e áreas adjacentes, além da aquisição da área para a construção das casas, o município comprometeu-se em entrar com o dobro do valor financeiro em relação aquele repassado pelo Estado.

O convênio FPE 2189/2009 tinha como objeto a construção de trinta e nove casas populares, além da realização da infraestrutura física no entorno da área onde seriam construídas tais casas, sendo concedido pelo Estado do Rio Grande do Sul através da então Secretaria de Habitação, Saneamento e Desenvolvimento Urbano – SHSDU com valor de repasse de R\$ 117.000,00 e contrapartida financeira de R\$ 6.000,00 por beneficiário, totalizando R\$ 234.000,00 a parte do município.

O prazo de execução era de 05 de setembro de 2010 a 04 de janeiro de 2014, ou seja, de aproximadamente um ano e meio.

Passado o período de execução foi solicitada pela concedente a devolução integral dos recursos repassados, além dos rendimentos dos valores que somavam R\$ 1.047,51 aplicados, e de rendimentos previstos pela não aplicação desde o momento da liberação dos recursos, neste caso, R\$ 4.138,70, totalizando um valor de devolução de R\$ 122.186,21.

Após serem recebidas várias notificações sobre o prazo para a execução desse projeto, e sem encontrar solução para esse problema, o Prefeito Municipal comunica ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, em abril do ano de 2013, sobre a desistência da execução desse convênio alegando ser inviável devido à crise financeira enfrentada pelo Município.

Assim, a principal justificativa informada para a não execução desse projeto foi o elevado valor financeiro para a contrapartida.

4.3 PROGRAMA PROJOVEM TRABALHADOR

Outra demanda do Município de Santa Vitória Palmar era a preparação e a qualificação de jovens para inserção no mercado de trabalho, tendo em vista as características econômicas da região e o potencial de qualificação de mão de obra que se vislumbrava na época.

Para tanto, o Ministério do Trabalho disponibilizava recursos financeiros aos municípios interessados, que dependendo do valor repassado exigia o cumprimento de determinadas metas, como a matrícula de um número mínimo de alunos nos cursos, bem como a inserção de fato de parte desses jovens no mercado de trabalho como forma de justificar tal investimento. Dessa maneira, foi assinado em 09 de dezembro de 2009 o termo de adesão do município de Santa Vitória do Palmar com o referido Ministério para a execução do Programa Projovem Trabalhador – Juventude Cidadã.

O convênio para a execução do Programa Projovem Trabalhador, concedido pelo Ministério do Trabalho no valor de R\$ 755.190,63, tinha como objeto a preparação de jovens para inserção no mercado de trabalho através de cursos e treinamentos prestados por uma empresa especializada.

Além dos cursos e treinamentos, o programa previa outras ações como impressão de material de divulgação e anúncios em rádios e jornais da região.

A empresa contratada para a realização dos cursos foi a Associação de Desenvolvimento Social e Meio Ambiente do Rio Grande do Sul - ALDEIA, entidade sem fins lucrativos, que objetivava a execução de ações no âmbito do Programa Nacional de estímulo ao Primeiro Emprego para os jovens PNPE, complementares às atividades do Projovem Trabalhador.

Os cursos dividiam-se em qualificação básica como: inclusão digital, valores humanos, ética e cidadania, educação ambiental, higiene pessoal e qualidade de vida, noções de direito trabalhista, prevenção de acidentes e formação escolar, além de qualificação específica em áreas temáticas, tais como: agro extrativista, vestuário, esporte e lazer, construção e reparos, madeira e móvel e turismo e hospitalidade.

Conforme o respectivo contrato assinado entre as partes a vigência seria de oito meses, sendo 6 meses para a realização dos cursos, e mais 2 meses para a inserção dos jovens no mercado de trabalho, e a contratada teria 20 dias a contar da data de assinatura do contrato para o início das aulas.

Apesar da divulgação nos meios de comunicação local, como rádios e jornais, o programa não obteve a adesão mínima necessária, nem no número de matriculados nos programas de qualificação, nem no número de jovens empregados.

Ao final do período de execução e após análise do processo de prestação de contas, o órgão concedente solicitou ao município a devolução do valor de R\$ 277.551,19, visto que o programa não cumpriu parte das metas de alunos matriculados e inseridos no mercado de trabalho.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O estudo desses casos responde à questão proposta por este artigo sobre os motivos do elevado volume de devoluções de recursos repassados ao município de Santa Vitória do Palmar, o que leva necessariamente primeiro à reflexão sobre a forma de captação e oferta de recursos públicos, incluindo-se as políticas públicas tanto da União como do Estado do Rio Grande do Sul.

Em todos os casos são disponibilizados recursos financeiros para a execução de determinados projetos e programas e, a partir desse momento, os municípios interessados buscam a captação, demonstrando a importância e a viabilidade.

Esse modelo acaba por despertar a ânsia dos Administradores e Gestores municipais pelo recebimento de todos os tipos de recursos não importando a área nem se naquele momento tal projeto é uma necessidade verdadeira de sua região, visto que, pelo lado político, de uma forma geral, obras ou qualquer tipo de investimento em Infraestrutura, Saúde e Educação são sempre muito bem lembrados pela população.

Importante considerar ainda no âmbito federal as emendas parlamentares, nas quais Senadores e Deputados Federais utilizam recursos do orçamento da União para a transferência a Estados e Municípios, sendo muitas vezes essas transferências influenciadas por critérios político-eleitorais, ao invés de técnicos, que considerem a real necessidade de uma região ou localidade.

Os estudos de caso deste artigo demonstram a falta de comunicação e organização entre todos os atores envolvidos nos projetos que envolvem repasses via convênios na Prefeitura de Santa Vitória do Palmar, passando pela identificação da demanda, captação dos recursos, execução, gestão financeira e prestação de contas.

Os exemplos mostram o quão frágil é o elo entre as secretarias e departamentos envolvidos, pois, para começar, não existe um setor específico que identifique as áreas que serão priorizadas e onde serão buscados os recursos, e o Plano Plurianual – PPA, principal instrumento de planejamento dos órgãos públicos, é mera peça de ficção, sendo agravado ainda mais pelo simples fato de inexistência de um plano diretor, apesar da obrigatoriedade legal, conforme legislação federal.

Os fatos tornam-se mais graves ainda pela insuficiência financeira para aportes de contrapartida em projetos nos quais se fazem necessários, como no caso do convênio FPE 2189/2009, devido à elevada despesa com pessoal no município, que muitas vezes ultrapassa os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme recentes apontamentos do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul – TCE-RS.

Um município, com uma população de um pouco mais de 30.000 habitantes, distante mais de 200km dos maiores centros do estado, que depende muito da assistência na área da saúde, nos casos de média e alta complexidade de clínicas e hospitais localizados em Pelotas, Rio Grande e Porto Alegre, não pode comprometer boa parte de seu orçamento em devoluções pelo uso indevido ou pela não utilização de repasses da União e do Estado.

Por isso, este artigo através do estudo de alguns casos, procurou analisar e refletir sobre essa situação problema, e conclui que uma das soluções esteja na necessidade de um gestor de convênios, ou, mais precisamente, de uma equipe de gestão de convênios, que atue desde o início, identificando as áreas que mais necessitem de recursos, e relacionando com aquelas que estão sendo disponibilizadas tanto pelo Estado como pela União, trabalhando na elaboração de projetos para a captação, na execução junto às Secretarias ou departamentos responsáveis pelos projetos e também no acompanhamento das movimentações financeiras, desde o recebimento dos valores até o processo final de prestação de contas, com o objetivo de evitar o volume de devolução de transferências no município de Santa Vitória do Palmar.

6 REFERÊNCIAS

BRASIL. Decreto n. 6.170 de 25 de Julho de 2007. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/decreto/d6170.htm> Acesso em: 15 ago.2014.

BRASIL. Portaria Interministerial 507, de 24 de Novembro de 2011. Disponível em: <<http://www.governoeletronico.gov.br/biblioteca/arquivos/portaria-interministerial-no-507-de-24-de-novembro-de-2011>> Acesso em: 15 ago.2014.

BRASIL. Instrução Normativa STN Nº 1, de 15 de Janeiro de 1997. Disponível em: <www.tesouro.fazenda.gov.br/legislacao/download/estados/IN_STN_1_1997_Convenios/IN_stn_01_15jan1997_convenios.htm> Acesso em: 03 ago.2014.

MARTINS, Teonio Wellington. *Transferências Voluntárias no Brasil*: critérios para distribuição de recursos para os municípios e estados brasileiros. Artigo apresentado ao Instituto Serzedello Corrêa – ISC/TCU, como requisito parcial à obtenção do grau de Especialista em Orçamento Público. Brasília – DF (2010).

Portal da Transparência dos Recursos Públicos Federais. Disponível em: <www.portaltransparencia.gov.br> Acesso em: 02 jul.2014.

Portal da Transparência RS. Disponível em: <www.transparencia.rs.gov.br> Acesso em: 02 jul.2014.

Portal de Convênios da União – Siconv. Disponível em: <www.convenios.gov.br/portal/avisos/CARTILHA_SICONV_PARA_MUNICIPIOS_-_Jan_13-1.pdf> Acesso em: 28 jun.2014.

Sites consultados:

www.ibge.gov.br.

www.mds.gov.br.

www.santavitoriadopalmar.rs.gov.br.